



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - AGE

26 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	3
2.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8
2.1.	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	9
	ANEXO 1 - INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO	10

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL

A Assembleia será realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 10h00, de modo presencial em nossa sede social, localizada no Centro Administrativo Banese, à Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, constante do item 2 deste Manual, está disponível para consulta no site do BANESE: ri.banese.com.br (Governança Corporativa – Reuniões da Administração e Assembleias) e foi publicado 24, 25 e 28 de julho de 2025 no jornal “Correio de Sergipe” e nos dias 24, 25 e 28 de julho de 2025 no “Diário Oficial do Estado de Sergipe”.

3

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, nos termos do art. 135, caput, da Lei das S.A.

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

No dia 24 de julho, foram disponibilizados na sede social do BANESE, nos sites ri.banese.com.br (Relações com Investidores - Banese), www.cvm.gov.br (CVM) e www.b3.com.br (B3) o Edital de Convocação, a Proposta da Administração e o Boletim de Voto a Distância com as informações necessárias em relação aos itens de deliberação desta Assembleia.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas contam com as seguintes opções:

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Nos termos do Artigo 126 da Lei no 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral os acionistas devem observar que:

- Além do documento de identidade, devem apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante;
- Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, os comprovantes de titularidade das ações, os instrumentos de mandato e eventuais declarações de voto podem, a critério dos acionistas, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE).

4

Acionistas pessoas jurídicas, como sociedades comerciais, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, deverão ser representados em conformidade com seus respectivos estatutos, contratos sociais ou regulamentos, conforme o caso, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados de ata de eleição dos administradores, se for o caso.

PARTICIPAÇÃO POR PROCURADORES

Caso não possa estar presente à Assembleia Geral Extraordinária, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.

As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro. A regularidade da procuração e a titularidade das ações serão examinadas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária.

PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto na Assembleia Geral Extraordinária por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviço habilitados, nos seguintes termos:

Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:

- i. Via física do Boletim de Voto:** disponibilizado em versão passível de impressão no site ri.banese.com.br (Banese - Relações com Investidores) – Informações Acionistas - Assembleia, deverá estar com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com a assinatura do signatário devidamente reconhecida em cartório; e
- ii. Documentos de Identificação e/ou de Representação:** acionistas pessoas físicas devem enviar CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; acionistas pessoas jurídicas devem enviar cópias autenticadas das últimas versões consolidadas (e alterações posteriores, se for o caso) do seu contrato, estatuto social ou regulamento, do comprovante de eleição dos administradores ou gestores, conforme o caso, e do documento de identidade com foto de seu representante legal.

5

Todos os documentos referidos acima deverão ser encaminhados à Companhia no endereço abaixo e **recebidos até 22 de agosto de 2025 (inclusive)**, sob pena de desconsideração do voto:

BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A.
Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31
Bairro Inácio Barbosa – CEP 49.040-840
Aracaju/SE
A/C: Gabinete da Diretoria

Uma vez recebidos os documentos referidos nos itens “i” e “ii” acima, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, se for o caso, nos termos previstos na Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada, através do endereço eletrônico indicado no boletim de voto.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja integral e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação acima descritos serão desconsiderados.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos a ele relacionados será enviada pela Companhia por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no

Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. Neste caso, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 22 de agosto de 2025 (inclusive).

Envio do Boletim aos Prestadores de Serviço

Alternativamente, o acionista poderá exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos prestadores de serviço habilitados a exercer tal função, que podem ser (i) o agente de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) depositário central, mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na qualidade de depositária central das ações da Companhia; ou (iii) em uma Agência Bradesco, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, nos seguintes termos:

- **Para Agente de Custódia:** os acionistas com ações depositadas na B3 deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos e documentos solicitados. As instruções de preenchimento do boletim de voto a distância deverão ser transmitidas até 22 de agosto de 2025 (inclusive) aos agentes de custódia, salvo se prazo diverso for por eles estabelecido.
- **Para Depositário Central:** o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, poderá manifestar seu voto diretamente no sistema eletrônico à distância disponibilizado pela B3, pelo portal Área do Investidor, na seção “Serviços > Assembleias em Aberto”. As instruções de preenchimento do boletim de voto a distância deverão ser transmitidas até 22 de agosto de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso estabelecido.
- **Para o Bradesco na qualidade de Escriturador:** os acionistas detentores de ações da Companhia, poderão comparecer em toda a Rede de Agências Bradesco no Brasil, durante o horário de expediente bancário local munido da via física do Boletim de Voto, com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), e dos documentos previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, ii. *Documentos de Identificação e/ou de Representação*”. O Boletim encontra-se disponibilizado em versão passível de impressão no site ri.banese.com.br (Banese - Relações com Investidores) –

Informações Acionistas – Assembleia, e devem ser recebidos até 22 de agosto de 2025 (inclusive).

- **Para a Companhia:** deverão ser observados os procedimentos e regras detalhadamente previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, com envio do Boletim de Voto a Distância para a sede da Companhia devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação, que deverão ser recebidos impreterivelmente até 22 de agosto de 2025 (inclusive), sob pena de desconsideração.

7

Informações Gerais

Nos termos previstos no artigo 44 da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada, a Central Depositária da B3 S.A. Brasil Bolsa Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia e as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo CPF ou CNPJ.

Após encerrado o prazo de votação, em 22 de agosto de 2025, o acionista não poderá alterar as instruções de voto enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procurador devidamente constituído e mediante solicitação expressa de desconsideração antes da colocação da matéria em questão em votação.

Para informações adicionais sobre a Companhia, visite o nosso site ri.banese.com.br (Relação com Investidores - Banese).

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Nos termos da Resolução 81 da Comissão de Valores Mobiliários publicada em março de 2022, anexamos ao presente documento necessário à realização da Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 10h00, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE):

8

- **Proposta de Alteração do Estatuto Social.**

2.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Conselho de Administração do Banco do Estado de Sergipe S.A. vem submeter à Assembleia Geral Extraordinária reforma parcial do Estatuto Social desta Instituição Financeira, objetivando adequá-lo ao:

- Alterar o caput do Art. 7º para refletir o novo valor de capital social da Companhia e quantidade de ações que o compõe, em decorrência das capitalizações anteriores homologadas pelo BACEN;
- Consolidar o Estatuto Social para refletir as referidas alterações.

9

A reforma estatutária ora submetida produzirá efeitos jurídicos e econômicos tão somente no sentido de adequação do capital social e da categoria de ações da companhia, conforme aumento homologado pelo BACEN.

Diante deste contexto, o quadro abaixo expõe as alterações propostas:

ATUAL	NOVO	JUSTIFICATIVA
Art. 7º O Capital Social do Banco é de R\$ 612.999.863,89 (seiscentos e doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), representado por 9.761.354 (nove milhões, setecentas e sessenta e uma mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas e 9.761.354 (nove milhões, setecentas e sessenta e uma mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais nominativas.	Art. 7º O Capital Social do Banco é de R\$ 662.999.825,09 (seiscentos e sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), representado por 10.774.114 (dez milhões, setecentas e setenta e quatro mil, cento e quatorze) ações ordinárias nominativas e 10.774.114 (dez milhões, setecentas e setenta e quatro mil, cento e quatorze) ações preferenciais nominativas.	Homologação do Banco Central do Brasil conforme OFÍCIO 12384/2025-BCB/DEORF/GTSAL, 27 de maio de 2025.

ANEXO 1 - INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO

CONFORME ANEXO Q DA RESOLUÇÃO CVM 81/2022

1. Informar o nome da Companhia
2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada
3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:
 - a. Nome e endereço
 - b. Desde quando é acionista da Companhia
 - c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade
 - d. Número de ações tomadas em empréstimo
 - e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da Companhia
 - f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a Companhia ou com partes relacionadas à Companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto
4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão
5. Informar o custo estimado do pedido de procuração
6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia
7. Informar:
 - a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada; ou
 - b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração.